



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Lei nº 59/2025

**Autor:** Vereador Vitor Azevedo de Andrade

**Relator:** Vereador Thiago das Neves Camillette

**Objeto:** Projeto de Lei Ordinária: “Fica instituído o selo Empresa Amiga dos Animais, para contemplar estabelecimentos privados que promovam a defesa e melhoria da qualidade de vida dos animais e que apoiem projetos e ações de proteção e bem-estar animal no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES”.

#### RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Vitor Azevedo com objetivo de reconhecer e incentivar as empresas privadas que promovam ações de defesa, proteção e bem-estar dos animais no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, mediante o reconhecimento através do selo de Empresa Amiga dos Animais.

O projeto foi lido em plenário em 27 de maio de 2025, e encaminhado à Procuradoria para devido parecer jurídico. Ato contínuo, o presente Projeto de Lei foi encaminhado para referida Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para devido parecer, em conformidade com art. 26, Paragrafo Único, do Regimento Interno.

É o relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em discussão visa conceder as empresas privadas o selo de Empresa Amiga dos Animais no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para aquelas que promovam a defesa, proteção e bem-estar dos animais. Quanto a

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





competência para legislar, o projeto em tela, esta adequado ao art. 30, I da Constituição Federal e com art. 16, I da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

**Art. 16 - Ao Município compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:**

*I – legislar sobre assunto de interesse local;*

É indiscutível a competência para legislar acerca do tema, uma vez que estar diretamente relacionada ao bem-estar animal, através de incentivo a responsabilidade das empresas a proteção animal. A concessão de selos, certificados e títulos honorários, para incentivo de praticas sustentáveis e de responsabilidade animal é uma prática comum na Administração Pública, pois é um reconhecimento institucional, sendo assim, a matéria não se trata de reserva de iniciativa, não havendo vícios quanto a competência.

Ocorre que, conforme parecer da Procuradoria Legislativa, o art. 6º merece atenção, pois com a atual redação impõe ao Poder Executivo atribuições para implementação técnica e operacional para a concessão do Selo, ao estabelecer tais diretrizes, cria-se atribuições ao Executivo, caracterizando invasão de competência, sendo recomendada a reformulação do artigo

Diante o exposto neste parecer, projeto é juridicamente viável, sendo recomendada Emenda Modificativa, com a alteração redacional do artigo 6º do presente projeto.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5628

**VOTO DO RELATOR:** pelos pontos apresentados, entende-se, pelo prosseguimento do feito, com emenda modificativa.

**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com relator.

**VOTO DO MEMBRO (SUPLENTE):** Voto com relator.

**DECISÃO:** Diante o exposto, por unanimidade, vota-se pelo **prosseguimento do feito, com emenda modificativa.**

**Sala das Comissões, 03 de junho de 2025.**

**Evandro Miranda – Presidente**

**Thiago Neves – Relator**

**Delandi Macedo – Membro Suplente**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390031003400380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência

[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)

